

Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Fundação Universidade Estadual do Ceará
Universidade Estadual do Ceará
Procuradoria Jurídica



CONVÊNIO DE AMPLA COOPERAÇÃO TÉCNICA-ACADÊMICA Nº
_____/2022/FUNECE/IEPRO/OAB/CE.

CONVÊNIO DE INTERCÂMBIO E AMPLA COOPERAÇÃO TÉCNICA-ACADÊMICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL CEARÁ - OAB/CE E O INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS DA UECE - IEPRO, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, com sede nesta Cidade de Fortaleza, Ceará, na Av. Dr. Silas Munguba, 1700, Campus do Itaperi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.885.809/0001-97, neste ato representada por seu Presidente, Prof. Me. Hidelbrando dos Santos Soares, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 330929-82 SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 500.823.456-86, residente e domiciliado nesta Capital, ora designada CONVENIENTE, a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL CEARÁ - OAB/CE**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Avenida Washington Soares, 800, Patriolino Ribeiro, Fortaleza, Ceará, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.375.512/0001-81, neste ato representada por seu Presidente José Erinaldo Dantas Filho, inscrito na OAB/CE sob o número 11.200, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 472.079.813-68, e pelo Presidente da **ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA DA OAB CEARÁ - ESA/CE**, Eduardo Pragmácio de Lavor Telles Filho, advogado, brasileiro, inscrito na OAB/CE 15.321, portador do RG 27106972-7 SSP/SP e CPF 624.339.463-87, com endereço para correspondência a Rua Dona Leopoldina, 1235, Fortaleza/Ce - Cep: 60.110-001, ora denominada CONVENIENTE, e o **INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS DA UECE - IEPRO**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Rua Acapulco, 215, Itaperi, Fortaleza, Ceará, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.977.419/0001-06, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Prof. Francisco de Assis Moura Araripe, brasileiro, casado, professor universitário, portador do RG nº 389822 SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 030.581.153-34, residente e domiciliado nesta Capital. doravante denominado **INTERVENIENTE** tendo como amparo as normas contidas na Constituição Federal, na Lei nº **8.666/93**, alterada e





Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Fundação Universidade Estadual do Ceará
Universidade Estadual do Ceará
Procuradoria Jurídica



consolidada, e nas Resoluções nº 933/2013/CONSU e 931/2013/CONSU, resolvem celebrar o presente Convênio nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Convênio é celebrado com base na Lei nº **8.666/93**, consolidada pela Lei nº **8.883/94**, e alterações subseqüentes, e na legislação que disciplina a celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, que importem, inclusive, a transferência de recursos financeiros, e que tenham por objeto a execução de projetos ou a realização de eventos e dá outras providências. No âmbito acadêmico rege-se-á pela Resolução nº 933/2013/CONSU e Resolução nº 931/2013/CONSU e suas posteriores alterações naquilo que lhe for aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Convênio tem por objeto a ampla Cooperação Técnica e o Intercâmbio Cultural, Científico e Acadêmico entre a FUNECE, a OAB/CE por meio da ESA/CE e o IEPRO com vistas à oferta de cursos de aperfeiçoamento e pós-graduação (lato sensu e/ou stricto sensu) pela FUNECE em parceria com a OAB/CE com a interveniência administrativo-financeira do IEPRO.

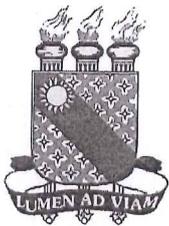
2.2. Os cursos a que se refere o *caput* deverão ser previamente criados no âmbito dos Conselhos Superiores da UECE, consignando-se a oferta de novas turmas ao atendimento dos critérios e procedimentos estabelecidos nas Resoluções nº 931/2013/CONSU e 933/2013/CONSU ou suas posteriores alterações.

2.3. As partes se comprometem em desenvolver as atividades, previstas no presente Convênio, dentro do mais alto nível de suas capacidades e de acordo com o estágio atual do conhecimento disponível no campo da técnica.

2.4. Fica consignada, desde já, que a parceria ora proposta destina-se, especialmente, para os fins de oferta aos advogados, magistrados, membros do Ministério Público, Defensores Públicos cearenses de vagas no Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas da UECE – MPPPP como meio de contribuição ao processo de qualificação desses profissionais.

2.5. O presente convênio, em nenhuma hipótese, confunde-se com atestados de capacidade técnica e nem caracteriza qualificação prévia para participação em processos licitatórios utilizando-se da qualificação da FUNECE/UECE, salvo aqueles





Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Fundação Universidade Estadual do Ceará
Universidade Estadual do Ceará
Procuradoria Jurídica



cujas propostas sejam apresentadas com a participação da FUNECE mediante expressa autorização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. A implantação e execução do presente convênio será regida pelo regime de complementariedade a ser realizada através de termos aditivos que tenham por objeto a descrição e identificação dos cursos que serão ofertados, mediante a pactuação de plano de trabalho elaborado e aprovado por todas as partes.

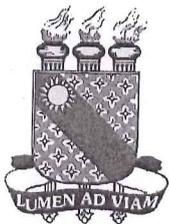
3.2. Os entendimentos necessários ao desenvolvimento das atividades e da conseqüente oferta dos cursos e de suas respectivas turmas previstos nos respectivos Planos de Trabalho deverão ser analisados e aprovados pela PROPGPq/UECE em consonância com as disposições das Resoluções nº 931/2013/CONSU e 933/2013/CONSU ou suas posteriores alterações.

3.3. Os termos aditivos firmados em decorrência de cada curso/turma ofertado, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- 1. Objeto do termo aditivo pertinente ao curso/turma a ser ofertado;**
- 2. Planilha financeira elaborada pelo IEPRO em consonância com a legislação vigente contendo no mínimo:**
 - 2.1. Valor da hora-aula por titulação;**
 - 2.2. Quantidade de horas previstas por titulação;**
 - 2.3. Detalhamento das despesas;**
 - 2.4. Destinação dos bens caso haja aquisição de material permanente;**
 - 2.5. 2.6. Valor da matrícula e mensalidade.**
- 3. Público alvo e quantidade de vagas ofertadas;**
- 4. Plano de aplicação / distribuição de recursos financeiros;**
- 5. Responsável pela execução e fiscalização;**
- 6. Competências e responsabilidades das partes.**
- 7. Indicação da conta específica do curso;**
- 8. Prazos e critérios de prestação de contas e cumprimento do objeto.**

3.4. Para cada turma autorizada será designada uma coordenação técnica-acadêmica a qual será indicada pelas partes conforme suas expertises e legislação vigente.





Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Fundação Universidade Estadual do Ceará
Universidade Estadual do Ceará
Procuradoria Jurídica



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A execução dos projetos e atividades decorrentes da parceria ora estabelecida será de responsabilidade mútua dos Partícipes, na proporção de suas atribuições, sendo de competência da **FUNECE**, a análise e aprovação de ações que tenham cunho acadêmico, nos termos dos Planos de Trabalho aprovados os quais farão parte integrante do presente termo independente de transcrição.

I – COMPETE À OAB/CE E À ESA/CE:

- a) Realizar, em conjunto com a FUNECE, o acompanhamento da execução acadêmica das ações e atividades decorrentes do presente Convênio e as ações implementadas;
- b) Disponibilizar quando necessário, espaço físico adequado e os meios e materiais necessários ao desenvolvimento das ações de interesse das partes;
- c) Facilitar o acesso dos responsáveis/coordenadores indicados pelos partícipes;
- d) Zelar pelos materiais, impressos, textos e acervos diversos encaminhados pela **FUNECE** e demais integrantes dos projetos a serem executados.
- e) Alocar, quando necessário e conforme previsto no Plano de Trabalho, recursos financeiros ou não financeiros necessários às atividades de planejamento e execução de ações de interesse mútuo das partes convenientes consoante o que ficar estipulado nos Planos de Trabalho;
- f) Promover a divulgação, pelos meios que julgar possíveis, das condições previstas neste convênio, os editais de seleção, os locais de inscrição e demais informações correlatas;
- g) Comunicar e esclarecer aos magistrados (as) e servidores (as) acerca das condições pactuadas neste instrumento;
- h) participar em conjunto do processo produção de publicações científicas;
- i) Contribuir para a vinda e participação de profissionais reconhecidos no Brasil e no exterior para ministrar e/ou colaborar em eventos, palestras, oficinas, workshops de interesse das partes.

[Handwritten signature in blue ink]





Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Fundação Universidade Estadual do Ceará
Universidade Estadual do Ceará
Procuradoria Jurídica



II – COMPETE A FUNECE:

- a) Acompanhar e coordenar a execução acadêmica do presente Convênio e as implementadas pelos eventuais Termos Aditivos;
- b) Disponibilizar, quando necessário e de acordo com a legislação pertinente, servidores, docentes e colaboradores que se façam necessários na execução dos Projetos decorrentes deste Convênio e seus Aditivos e Contratos;
- c) Participar junto com a OAB/CE e a ESA/CE da formulação e análise de atividades de interesse mútuo;
- d) Emitir Certificados ou Diplomas quando da realização de atividades de Pós-Graduação (lato sensu e stricto sensu) nos termos dos Planos de Trabalho aprovados observando-se a legislação vigente;
- e) Publicar nos anais acadêmicos os Projetos de natureza técnico-científica implementados pelos convenientes;
- f) Disponibilizar, quando necessário, espaço físicos, acervos bibliográficos e laboratoriais para implementação das ações constantes dos Planos de Trabalho;
- g) Indicar os profissionais e técnicos necessários à execução dos Projetos.

II – COMPETE A O IEPRO:

- a) Gerir administrativamente os recursos oriundos dos projetos decorrentes do presente Convênio em consonância com os Planos de Trabalho aprovados;
- b) Efetuar o pagamento dos agentes, bolsistas, colaboradores e demais envolvidos na execução do objeto dos projetos aprovados, vinculados ao repasse/arrecadação do recurso específico de cada Projeto, nos termos das determinações do executor do Projeto e do plano de Trabalho;
- c) Diligenciar, quando for o caso, a abertura de conta bancária específica para cada curso/turma autorizado;
- d) Apresentar à FUNECE a prestação de contas dos recursos eventualmente recebidos ou arrecadados de acordo com as normas estabelecidas segundo legislação específica, devolvendo à FUNECE àqueles não aplicados quando for o caso de recursos repassados.
- e) Efetuar o pagamento de diárias e passagens, quando do deslocamento para atividades referentes aos projetos, devidamente previstos nos Planos de Trabalho aprovados;





Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Fundação Universidade Estadual do Ceará
Universidade Estadual do Ceará
Procuradoria Jurídica



- f) Realizar as aquisições de materiais, insumos e equipamentos previstos nos Planos de trabalho em consonância com a legislação vigente;
- g) Não realizar qualquer despesa fora dos prazos de vigência deste convênio ou dos prazos estabelecidos nos Planos de Trabalho.
- h) Não realizar despesas que não estejam previstas nos Planos de Trabalho;
- i) Responsabilizar-se obrigações e responsabilidades de natureza, civil, trabalhista e previdenciária pertinente à execução das atividades previstas nos Planos de Trabalho aprovados;
- j) Diligenciar as notificações e cobranças extrajudiciais e judiciais pertinentes a eventuais inadimplências por parte dos inscritos nos cursos/turmas ofertados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O presente Convênio não produz por si, ônus de qualquer natureza, devendo ser discriminado nos correspondentes Termos Aditivos, Plano de Trabalho, as despesas e repasses que porventura sejam necessários, especificando-se as respectivas dotações orçamentárias, não podendo os recursos eventualmente repassados serem utilizados para outros fins que exorbitem o objeto de cada projeto.

5.2. Fica consignado que as receitas auferidas decorrentes de matrículas e mensalidades serão aplicadas em prol da execução e manutenção de cada turma aprovada, cujos recursos serão geridos pelo Interveniante.

5.3. As partes são cientes que é obrigatória a abertura de conta corrente específica para cada curso/turma.

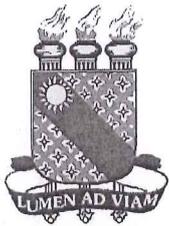
5.4. A destinação dos bens remanescentes oriundos dos programas, projetos ou ações decorrentes do presente convênio será para a **FUNECE**, podendo se estabelecer destinação diversa a ser pactuada de comum acordo entre as partes.

5.5. Toda e qualquer alteração a este convênio deverá ser feita através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Este Convênio terá início na data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei, se do interesse das partes, necessária, para tanto, a manifestação dos partícipes com antecedência de 30





Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Fundação Universidade Estadual do Ceará
Universidade Estadual do Ceará
Procuradoria Jurídica



(trinta) dias do termo final de vigência, devendo ser providenciada pela **FUNECE** a publicação deste convênio e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

7.1. O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa dos convenientes, respeitando o prazo de **60** (sessenta) dias da Notificação Premonitória, no caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando à parte inadimplente a responder por perdas e danos, e por sucumbência de norma legal que se torne formal ou materialmente inexecutável, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, conforme o art. **78** da Lei **8.666/93** e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Aos casos omissos, aplica-se, no que couber, a Lei **8.666/93** e suas alterações posteriores.

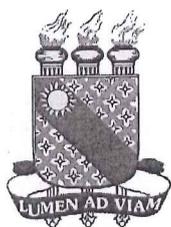
8.2. Não se estabelecerá entre os partícipes qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciária em razão da cooperação ora pactuada.

8.3. Os processos seletivos para ingresso nos cursos ofertados deverão atender à legislação vigente, notadamente no que estiver disciplinado nas Resoluções dos Conselhos Superiores da UECE/FUNECE, nas normativas da CAPES e Conselho Estadual de Educação.

8.4. Os valores pertinentes às inscrições, matrículas e mensalidades dos cursos/turmas serão custeados diretamente pelos candidatos/alunos, nas datas e valores estabelecidos, não restando qualquer responsabilidade da OAB/CE e ESA/CE em relação às obrigações assumidas pelos candidatos/alunos.

8.5. Considerando que em razão do presente convênio são realizadas operações de tratamento de dados pessoais – conforme definição estabelecida no art. 5º, I e X da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) – transmitidos entre os partícipes, acordam as partes que a FUNECE configurará como parte controladora dos dados e à OAB/CE e à ESA/CE como parte operadora, de acordo com o definido no art. 5º, VI e VII da mencionada lei.





Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Fundação Universidade Estadual do Ceará
Universidade Estadual do Ceará
Procuradoria Jurídica



8.6. Compete à FUNECE promover a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Ceará nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito Foro da Justiça Federal no Ceará, em Fortaleza, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio e que não possam ser resolvidas por acordo entre as partes, renunciado desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, depois de lido e achado conforme, firmam as partes o presente Termo, em **03** (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais feitos.

Fortaleza, 10 de novembro de 2022.

2022 11 10

Prof. Hidelbrando dos Santos Soares
Presidente da FUNECE

José Erinaldo Dantas Filho
Presidente da OAB/CE

Eduardo Pragmácio de Lavor Telles Filho
Presidente da ESA/CE

Prof. Francisco de Assis Moura Araripe
Presidente do IEPRO

TESTEMUNHAS:

NOME:
C.P.F.:
RG:

NOME:
C.P.F.:
RG:

